



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3300-0222 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com

CNPJ: 13.677.970/0001-78

EMENDA SUPRESSIVA:

**PROPOSTA DE EMENDA Nº. 13 AO
PROJETO DE LEI Nº. 86/2025.**

O(s) VEREADOR (es) SIGNATÁRIO(s), em conformidade com o Artigo 118 e seguintes do Regimento Interno, apresenta(m) a seguinte emenda SUPRESSIVA:

**SUPRIME A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO PRESENTE PROJETO DE LEI, O
QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, em razão de excepcional interesse público.

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal Individual
01	Professor(a) de Educação Física	22 horas	R\$ 2.677,27

JUSTIFICATIVA:

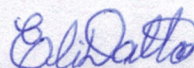
A presente Emenda Supressiva tem por objetivo eliminar a possibilidade de prorrogação do contrato temporário, para o cargo de Professor(a) de Educação Física, restringindo o prazo de contratação para somente 12 (doze) meses, sem prorrogação.

Tal medida visa assegurar que a contratação se mantenha dentro dos critérios de excepcional interesse público e caráter temporário, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e impessoalidade, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Considerando que o cargo de Professor(a) de Educação Física é uma função de natureza permanente, seu provimento deve ser realizado, prioritariamente, por meio de concurso público. A supressão da cláusula de prorrogação evita a perpetuação de vínculos precários e reforça a necessidade de adoção, dentro do prazo contratual, de providências voltadas à realização de certame público.

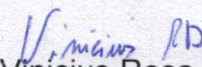
Dessa forma, recomenda-se a aprovação da Emenda Supressiva nº 13/2025, por representar medida alinhada às normas constitucionais e legais, que fortalece a gestão pública, garante a legalidade das contratações e assegura a regularidade e continuidade dos serviços públicos de educação de maneira definitiva.

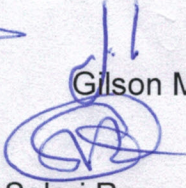
Vereadores que subscrevem a emenda:


Eliane Dalberto


Renildo da Silva


Gilson Maier


Vinícius Rosa Dierings


Selori Rosa